



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt 0011 Arxan

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2016

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Enioivan Marques**, portador da R.G. nº 2024241982 SSP/RS e CPF sob o nº 895.592.740-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES XANXERENSES AMIGOS DA NATUREZA - ARXAN pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.016.779/0001-45, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 94, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **Librante Siqueira**, portador do CPF nº 044.954.449-48 e RG nº 4.164.500, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0024/2016 - Dispensa de Licitação nº 0006/2016, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto o Contrato acima Contratação dos serviços de triagem do material da coleta seletiva da área urbana de Xanxerê, cuja coleta é realizada de segunda a sexta-feira, pela empresa Continental Obra e Serviços Ltda, totalizando aproximadamente 50 toneladas mensais de material reciclável com rejeito, que será entregue/distribuído para as Associações acima nominadas de acordo com o número de associados trabalhando.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses, contados a partir de 30/01/2019 vigorando até 29/01/2020, conforme Parecer do Comitê Gestor nº 040/2019 em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica aditado ao valor original o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) passando a ser o valor de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensais conforme parecer comitê Gestor nº 0040/2019.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 30 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

**ASSOC DOS RECICLADORES XANXERENSES
AMIGOS DA NATUREZA- ARXAN**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: